Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

AUDITORIA INTEGRADA DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Relatório de Monitoramento – 2º Ciclo

(Processo nº 0008530-84.2022.6.14.8000)

SEAUD
SECRETARIA DE AUDITORIA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	03
2. METODOLOGIA APLICADA	04
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	04
4. TESTES DE MONITORAMENTO	05
5. CONCLUSÃO	08
APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO	09
APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS	10

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2024, a SEAUD, por meio da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SECOI), apresenta o relatório do 2º ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito da Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral 2022, cujo objeto foi a verificação do nível de implementação dos processos de cibersegurança, adotados pelo setor de tecnologia da informação (TI), com práticas e medidas de segurança (controles internos) recomendadas pelo ***framework CIS Controls V8***.

Essa auditoria foi realizada nos moldes previstos na Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o intuito de implementar gestão concomitante, padronizada e tempestiva sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

Com base no resultado dos testes e exames efetuados, foram emitidas originalmente 06 (seis) recomendações à área responsável, visando à adoção de boas práticas de segurança cibernética conforme indicado pelo ***framework CIS Controls V8***. Após manifestação da unidade auditada (STI/CGSI), obteve-se insumos para elaboração deste relatório.

Após a realização do 1º ciclo de monitoramento, em 2023, constatou-se o atendimento de 5 (cinco) recomendações, restando apenas 1 (uma) em implementação.

Este 2º ciclo de monitoramento foi realizado nos meses de março e abril/2024, com o objetivo de verificar o cumprimento da última recomendação da auditoria que se encontrava pendente. Além disso, procurou-se aferir os resultados obtidos, alcançando-se os seguintes benefícios:

- Efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de segurança cibernética do TRE
- Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto
- Implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

2. METODOLOGIA APLICADA

A técnica de análise documental foi aplicada no monitoramento, no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento), por meio da busca por evidências e dados objetivos, para dar suporte à tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, a partir de informações repassadas pelas unidades à SECOI, conforme documentos e despachos da CGSI (Coordenadoria de Gestão da Segurança da Informação), apresentados nos eventos nº 2068709, 2069121e 2137469 (SEI 0008530-84.2022.6.14.8000).

Nesse sentido, o objetivo dos testes foi obter informações mais precisas sobre o contexto do cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe responsável pelo monitoramento.

Além da análise documental, foram realizados exames de registros, através de consultas a processos SEI, que tratam de ações empreendidas pelos gestores no cumprimento das recomendações.

3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Durante os trabalhos do 1º (primeiro) ciclo de monitoramento (realizado em 2023 - evento 2046692), foi constatado que 05 (cinco) das 06 (seis) recomendações emitidas no Relatório Final da Auditoria de Segurança da Informação haviam sido cumpridas pela unidade auditada, restando apenas 01 (uma) recomendação ainda em implementação. Diante disso, a SEAUD sugeriu por meio do despacho no evento SEI nº 2056823, com a aprovação da Presidência através do despacho no evento SEI nº 2061415, a realização deste 2º ciclo de monitoramento no exercício de 2024, com o objetivo de acompanhar o andamento das ações adotadas pela unidade auditada para o cumprimento da última recomendação R1, ainda pendente.

Assim, adotando providências para o cumprimento da recomendação, a CGSI apresentou Plano de Ação acostado ao Processo SEI 0008530-84.2022.6.14.8000, evento 2068709.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Nos testes realizados, aplicaram-se a análise documental e exames de registros no processo SEI, como forma de prospecção de evidências sobre o status de implementação das recomendações.

A unidade manifestou-se através do despacho no evento SEI 2137469, informando a conclusão das atividades relacionadas ao cumprimento da recomendação, e apresentando como evidência, a publicação da PORTARIA TRE/PA Nº 22806/2024 CSI (evento 2109446), com a indicação de seu artigo 58.

Para aferição do grau de implementação das referidas recomendações, adotou-se a seguinte classificação:

Quadro 1 - Classificação das Recomendações

Implementada (I)	Recomendação cumprida totalmente;
Em Implementação (EI)	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
Não Implementada (NI)	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
Prejudicada (P)	Superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação, ou configuração de contexto em que a recomendação não seja mais aplicável ou relevante.

A fim de tornar este relato mais gerencial e objetivo, já apresentamos a seguir o Quadro 2, o qual apresenta a recomendação com seu status resultante das análises realizadas pela equipe de auditoria no ciclo atual.

O detalhamento das análises sobre o atual andamento das ações relacionadas à recomendação, bem como das conclusões da equipe de auditoria, serão apresentados em tabela anexa a este relatório **(ver Apêndice II - Detalhamento da Avaliação das Evidências)**.

Quadro 2 - Status das recomendações - 2º Ciclo

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (2ºCiclo)
R1: Estabeleça procedimento para normatização acerca de uma política de gestão de provedores de serviços. Essa política deve abordar a classificação, inventário, avaliação, monitoramento e descomissionamento de provedores de serviços. Além disso, a política instituída deve estabelecer também períodos de revisão e atualização periódica.	STI (CGSI)	I

I - Implementada

5. CONCLUSÃO

O aumento do nível de segurança cibernética da informação na Justiça Eleitoral tem recebido importante atenção por parte da alta administração, destacando-se a atuação da STI/CGSI nesse sentido. O atendimento das recomendações observadas nesta auditoria, direcionadas à adoção de padrões, práticas e modelos nos processos de trabalho, tem impulsionado a implementação de inovação e melhorias no objeto auditado.

Concluído este 2º ciclo de monitoramento da Auditoria de Segurança da Informação, nota-se, consoante evidências nos autos do Processo SEI 0008530-84.2022.6.14.8000, que todas as 6 (seis) recomendações emitidas originalmente no Relatório de Auditoria, foram cumpridas pela unidade.

Nesse contexto, a equipe de auditoria manifesta-se pela conclusão dos trabalhos acerca da Auditoria de Segurança da Informação, razão pela qual torna-se desnecessário a realização de um novo ciclo de monitoramento.

Ademais, é importante ressaltar a atenção e os cuidados que o TRE/PA, por meio da STI/CGSI, vem adotando para melhorar o fortalecimento da cultura de Segurança da Informação, capacitando servidores a adotar boas práticas para reduzir vulnerabilidades e criando mecanismos de controles com o objetivo de conter potenciais ataques, tornando assim seus ativos disponíveis mais protegidos e seguros.

É o Relatório.

Belém, 08 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
Data: 11/04/2024 08:14:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO

SECRETÁRIA DE AUDITORIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
SALOMAO FERNANDES DE FREITAS JUNIOR
Data: 09/04/2024 12:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SECOI

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO ANTONIO FAGUNDES DE MORAES
Data: 09/04/2024 14:55:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO ANTONIO FAGUNDES DE MORAES

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SECOI

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ANTONIO REGES DE OLIVEIRA
Data: 09/04/2024 12:35:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ANTÔNIO REGES DE OLIVEIRA

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SECOI

APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO

Figura A.1 - Histórico de monitoramentos

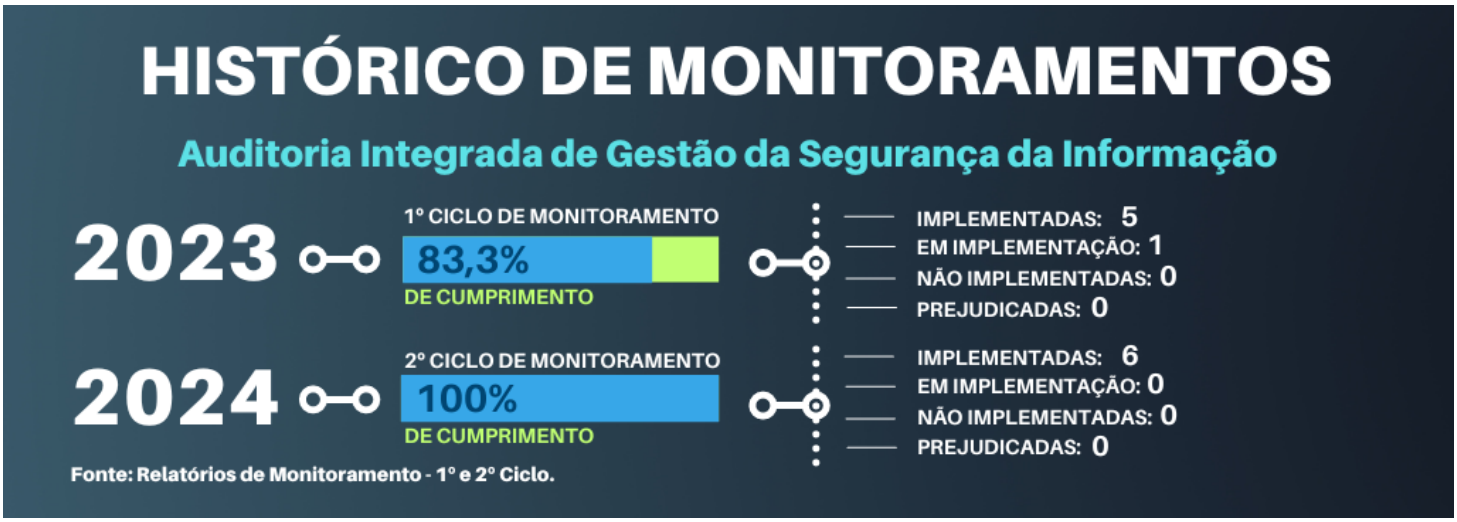

Figura A.2 - Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos

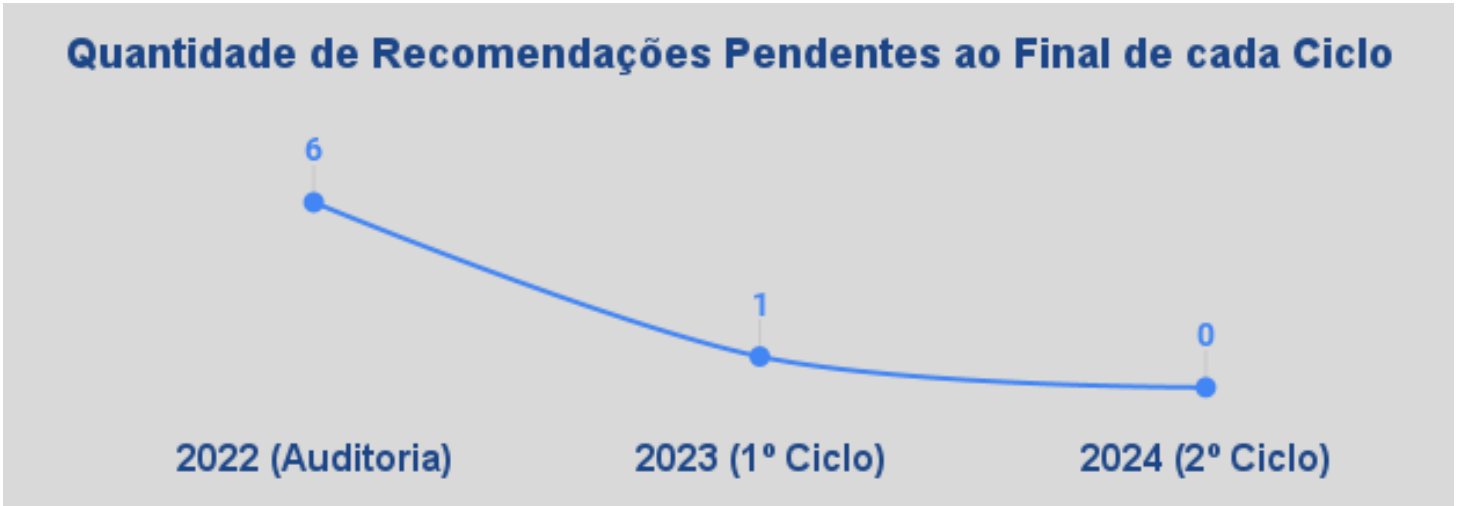

APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS

2º CICLO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTEGRADA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Recomendação R1: Estabeleça procedimento para normatização acerca de uma política de gestão de provedores de serviços. Essa política deve abordar a classificação, inventário, avaliação, monitoramento e descomissionamento de provedores de serviços. Além disso, a política instituída deve estabelecer também períodos de revisão e atualização periódica.
Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Gestão da Segurança da Informação (CGSI)

Evidências apresentadas:

PORTARIA Nº 22806/2024 CSI (evento 2109446), publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PA no dia 01 de fevereiro de 2024, que Instituiu regras para a Gestão de Identidade e o Controle de Acesso Físico e Lógico ao ambiente cibernético do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e em seu artigo 58 (CAPÍTULO VII) normatiza a política de gestão de provedores de serviços.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

(**X**) Implementada ( ) Em implementação ( ) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:

Os esforços empreendidos pela unidade auditada, para o cumprimento da recomendação, estão evidenciados pela elaboração e publicação da portaria Nº 22806/2024 CSI.

Assim, de acordo com o contexto apresentado, conclui-se que a unidade auditada cumpriu a recomendação, razão pela qual a equipe de auditoria entende que a recomendação classifica-se como **Implementada (I)**.